

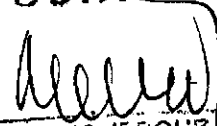
EDITAL Nº 5/1967

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º da Lei nº 4.240 de 10 de dezembro de 1954, lhe foram delegados, apreciando o processo referênciá DNER 50.614/66, aprovou em sua reunião de 16 de fevereiro de 1967, o projeto da Rodovia Catuiçara-BR/28 (trecho substitutivo de ramal ferroviário antieconômico) com preendido entre as estaças 2 e 500, na extensão total de 10 km no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de Nºs PEET-1002/65 a PEET-1008/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 2º da citada Lei nº 3.02, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1967

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

Conteúdo com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE
Mat. 1164.983